

Câmara Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão — Espírito Santo
RESOLUÇÃO Nº 009/93

**FIXA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão-ES ficam fixados em números de Salários mínimos da seguinte forma

I - ASSESSOR JURÍDICO	06 (seis) S M
II - ASSESSOR TÉCNICO	03 (três) S M
III - SECRETÁRIO	02 (dois) S M
IV - ESCRITURÁRIO	02 (dois) S M
V - SERVENTE	01 (um) S M

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 1 993, revogadas as disposições em contrário

Vila Pavão-ES, 01 de junho de 1 993


DAVID PAÇUNG

PRESIDENTE DA CÂMARA